

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Decreto nº 25, de 15 de abril de 2024

ATUALIZA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. – Conforme previsão expressa no art. 2º e parágrafo único da Lei 1.411/2012 e no art. 2º, da Lei 1.642/2023, fica reajustado o valor dos subsídio do prefeito do município de Fama-MG, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) qual seja 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), passando a vigorar os valores que constam na tabela abaixo:

I – Prefeito Municipal: R\$ 23.093,69 (vinte e três mil e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

II – Vice Prefeito Municipal: R\$ 5.909,67 (cinco mil e novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. – Conforme previsão expressa no art. 2º parágrafo único da Lei 1.411/2012, fica reajustado o valor dos subsídios dos Secretários Municipais do município de Fama-MG, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), passando a vigorar o valor que consta na tabela abaixo:

I – Secretários Municipais: R\$ 6.232,92 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

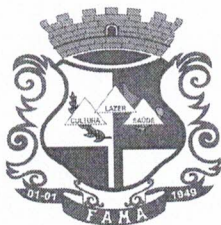
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2024.

Prefeitura Municipal de Fama, 15 de abril de 2024.


Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal

Declaração

Declaro que o decreto 015 de 15/04/2024, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 42, de 20 de junho de 2024.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE FAMA EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO
TEIXEIRA DE CASTRO MIRANDA, EX-
PREFEITO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, senhor JOÃO TEIXEIRA DE CASTRO MIRANDA, ocorrido nesta data;

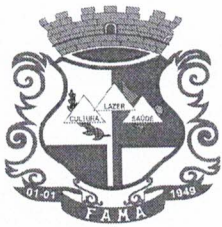
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade famense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade famense e o sentimento de solidariedade, pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público famense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Fama, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOÃO TEIXEIRA DE CASTRO MIRANDA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

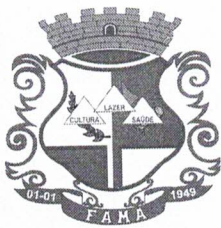
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Fama, 20 de junho de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaração

Declaro que este decreto, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 052, de 12 de agosto de 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 16 de agosto de 2024, segunda-feira, que sucede o feriado de 15 de agosto de 2024, dia da Assunção de Nossa Senhora, nos termos da Lei Municipal.

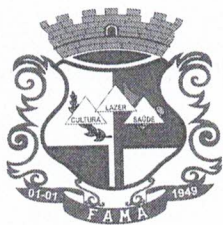
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fama, 12 de agosto de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Declaração

Declaro que este decreto foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 79, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO
DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que é possível cancelar restos a pagar processados antes da prescrição da dívida em casos justificados e que não prejudiquem os direitos dos credores;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a Consulta nº 886076, o TCE-MG firmou entendimento no sentido que “(...) a Administração Municipal deverá editar decreto de cancelamento, informando neste ato o número, favorecido, valor da nota de empenho, bem como a justificativa para o cancelamento, em homenagem ao princípio da publicidade a que está submetida a Administração Pública”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

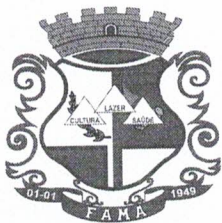
CONSIDERANDO o dever de preservação da ordem legal, da segurança jurídica e da transparência, nas ações realizadas pela administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na Prefeitura Municipal de Fama, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Número Empenho	Favorecido	Valor
2019/1797	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 987,00
2021/ 965	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 3.141,81
2021/ 1824	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 6.332,70
2023/1154	ALFALAGOS LTDA	R\$ R\$99,20
2023/870	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	R\$ 4.620,00
2023/1352	ESCOLA 21.NET LTDA	R\$ \$350,00
2023/1906	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTD	R\$ 676,00
2023/2031	MELO TRANSPORTE FLUVIAL LTDA - ME	R\$ 10.000,00
2023/2158	CASA COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 96,00
2023/2230	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,01
2023/2233	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,01
2023/2333	ALFALAGOS LTDA	R\$ 1.405,31
2023/2568	HOPE BRIGADA DE INCENDIO LTDA	R\$ 600,00

Justificativa: Mercadorias não entregues, serviços não prestados e recebimento de autorização de fornecimento com desconto (R\$ 0,01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 2º Ficam canceladas na Prefeitura Municipal de Fama, as despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Número Empenho	Favorecido	Valor
2019/1797	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$2.961,00

Justificativa: Prescrição

Número Empenho	Favorecido	Valor
2023/2210	ASSEEMG LTDA	R\$ 1.000,00

Justificativa: Divergência na titularidade da conta corrente

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fama – MG, 28 de outubro de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal

Declaração

Declaro que o presente decreto foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.

DECRETO Nº 103
de 18 de DEZEMBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.120,24 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1661, de 07 de NOVEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.120,24 (Treze Mil Cento e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS Ø3 PESSOAL CIVIL

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 13.120,24 (Treze Mil Cento e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Adiciona: 13.120,24

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAMA - MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO

DECRETO Nº 86
de 13 de NOVEMBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1626, de 05 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A :

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Ø3 PESSOA JURÍDICA
2.002 - REALIZACAO DE EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 3.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAMA - MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.



OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO

DECRETO Nº 101
de 18 de DEZEMBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1626, de 05 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL
2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS COM REMUNERACAO DO CORPO LEGISLATIVO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 15.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAMA - MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS:58135413653

Assinado de forma digital por
OSMAIR LEAL DOS REIS:58135413653
Dados: 2024.12.20 15:06:36 -03'00'

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO